



# Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 117

Autoriza a abertura de crédito suplementar para o fim indicado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento vigente, o crédito suplementar de R\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros) ao Título X - HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS - Mercados, Feiras e Matadouro - Despesas de Capital - /// 4.1.1.5.9.7 - Construção de Edifícios Públicos - Para prosseguimento da construção do Mercado Antenor Gomes e abrigos para feirantes.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, 30 de agosto de 1965.

CESÁRIO BARRETO LIMA

Prefeito Municipal